ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

GABINETE CIVIL

Ofício N° 081/2025/GC/CMA **APODI-RN, em 28 de abril de 2025.**

A sua Senhoria o Senhor
FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viajem – Apodi - RN

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 045/25 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Especial destinado a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica, visando a execução de obra de adequação da unidade de ensino na comunidade de Santa Rosa.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 45 de 28 de abril de 2025 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF· 052.734.434-66

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, ___/___/___
HORA: ___h ___min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 45/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – VALOR R$ 121.255,76

MENSAGEM Nº 023/2025

Apodi (RN), em 28 de abril de 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 45/2025, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 121.255,76 (cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em observância ao disposto nos artigos 40, e 41, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado **"a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica, visando a execução de obra de adequação da unidade de ensino na comunidade de Santa Rosa."**

O Presente Projeto de Lei nº, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 10ª Edição – Exercício de 2023 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023.

Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de **Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ...45.../2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 121.255,76 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R$ 121.255,76 (cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica, visando a execução de obra de adequação da unidade de ensino na comunidade de Santa Rosa",** conforme especificação orçamentária a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.223	Construção de Unidade de Ensino na Comunidade de Santa Rosa				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25420000	R$	121.255,76
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**121.255,76**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício**

Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente: 34379-X – Agência: 0892-3 Banco do Brasil	Fonte de Recurso	25420000	R$	121.255,76
Total do Superávit Financeiro (R$)				**121.255,76**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 28 de abril de 2025.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal